



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE CURRÍCULO

### EDITAL SEMED Nº 004/2021

O Município de João Neiva, Estado do Espírito Santo, conforme as Leis Municipais nº 2.648/14 e nº. 3.181/19 faz saber que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado - Análise de Currículo, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público, com vistas à contratação temporária de Profissionais do Magistério, para o cargo de Professor MaPA - Ensino Fundamental - Anos Iniciais, para atuar nas Instituições de Ensino de Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Pública Municipal de Ensino de João Neiva no ano letivo de 2021, de acordo com as normas deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado - Análise de Currículo será executado por intermédio de Comissão composta por 04 (quatro) servidores.
- 1.2. O presente Edital de abertura e todos os atos e decisões inerentes a este Edital será publicado integralmente no mural da Secretaria Municipal de Educação (Semed) e no site da Prefeitura Municipal de João Neiva, [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br).
- 1.3. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado - Análise de Currículo consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos no item 6.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado - Análise de Currículo de que trata este Edital será realizado por meio das etapas de: Inscrição, da Convocação e Comprovação de Títulos, Formalização do Contrato.
- 1.6. Em virtude da Pandemia de Covid-19, o estado de emergência em saúde pública e as prerrogativas do Decreto Estadual nº 4727-R, de 12/09/2020, fica vedada a contratação neste Processo Seletivo Simplificado, enquanto durar o estado de calamidade pública da pandemia do novo Coronavírus, de candidatos considerados do grupo de risco classificados no artigo 3º incisos I, II e III do Decreto Estadual nº 4599-R, conforme a Portaria SESA nº 050 e a Portaria SESA 179-R, que revoga a alínea “c” do inciso III do § 1º do Art. 3º da Portaria SESA nº 50-R, excetuando do grupo de risco os portadores de Asma em uso contínuo de corticoide.
- 1.7. Para a formalização de contrato, os candidatos deverão apresentar, além de toda a documentação exigida neste Edital, uma **autodeclaração** de saúde, constante no Anexo VIII, informando que não se enquadram no Grupo de Risco do novo Coronavírus.
- 1.8. É de responsabilidade do candidato a impressão da autodeclaração, constante no Anexo VIII deste Edital.
- 1.9. Todo contrato temporário referente a este Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 02 (dois) meses.





## 2. DO CARGO E VAGAS

### 2.1. Cargos, carga horária, vencimentos e pré-requisitos.

**2.1.1. Carga Horária:** de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

**2.1.2. Vencimentos:** 25 (vinte e cinco) horas semanais: Nível II (Graduação) – R\$ 1.436,93 e Nível III (Pós-Graduação) – R\$ 1.638,10.

**2.1.2.1. Vale alimentação** - R\$ 250,00.

**2.2.** A carga horária semanal do Docente será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, desde que por conveniência da Instituição de Ensino e com a anuência da Secretaria Municipal de Educação.

**2.3.** A carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, constante no item 2.1.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração, ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 (vinte e cinco) horas, observando-se exclusivamente às necessidades das instituições de ensino e conveniência da administração pública, é prerrogativa da Secretaria de Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

CARGO	PRÉ REQUISITO	VAGA
<b>Professor MaPA Ensino Fundamental Anos Iniciais</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006; ou Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	CR*

\*CR – Cadastro de reserva.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

<b>LOCAL</b>	Por razões da pandemia do coronavírus (Covid-19) e as recomendações para minimizar o contágio, as inscrições ocorrerão exclusivamente por correio eletrônico (e-mail: <a href="mailto:processoseletivosemed@joaoneiva.es.gov.br">processoseletivosemed@joaoneiva.es.gov.br</a> ), com o assunto "Inscrição Edital 004/2021". No corpo do e-mail deverá conter: nome do candidato e o cargo a qual concorre.
<b>PERÍODO</b>	18/10/2021 a 20/10/2021.





- 3.1.** Serão desconsideradas as inscrições realizadas por qualquer meio que não o especificado no item 3, e que estejam fora do período informado no item 3.
- 3.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3.** As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.
- 3.4.** São requisitos básicos para a investidura no cargo:
- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal;
  - II. possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
  - III. ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 70 (setenta) anos incompletos;
  - IV. não ter contrato temporário rescindido pela Semed por falta disciplinar e/ou por justa causa;
  - V. estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovada através de atestado médico;
  - VI. não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
  - VII. ter boa conduta;
  - VIII. não possuir antecedentes criminais;
  - IX. não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, no Decreto nº 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. 07/04/2011 e Decreto nº 4702-R, de 30/07/2020, publicado no D.O. 31/07/2020.
- 3.5.** O candidato deverá enviar no ato da inscrição para o endereço de e-mail especificado no item 3 ( [processoseletivosemed@joaoneiva.es.gov.br](mailto:processoseletivosemed@joaoneiva.es.gov.br) ) os seguintes **documentos em arquivo único, no formato PDF, na respectiva ordem:**
- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida a caneta azul ou preta, com letra legível, sem rasura ou emendas, não devendo ser usado corretivo (Anexo II);
  - b) Cópia da escolaridade exigida para o desempenho do cargo;
  - c) Cópia simples de toda a titulação para fins de pontuação, listada na Ficha de Inscrição.
- 3.6.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação (Semed) o direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.7.** Serão desconsideradas as inscrições enviadas sem a documentação especificada no item 3.5 (“a”, “b” e “c”).
- 3.8.** A titulação para fins de pontuação listada na Ficha de Inscrição, especificada no item 3.5 (“a”), deverá ser enviada seguindo rigorosamente a ordem prevista no item 5.4.
- 3.9.** Não serão aceitos arquivos enviados em que o acesso se realiza através de armazenamento em nuvens, como Google Drive e Onedrive.
- 3.10.** O comprovante de inscrição contido na Ficha de Inscrição (Anexo II) será substituído pela confirmação de recebimento do e-mail de inscrição.





**3.11.** Após a confirmação da inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de qualquer informação ou para sua exclusão.

**3.12.** As inscrições enviadas após o período previsto neste edital, serão desconsideradas.

#### **4. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**4.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 3, a divulgará o **RESULTADO PRELIMINAR** que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação (Semed) e no site da Prefeitura Municipal de João Neiva, [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br).

**4.2.** Os candidatos que não concordarem com os resultados preliminares poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio do Anexo III encaminhá-lo através do endereço de e-mail: [processoseletivosemed@joaoneiva.es.gov.br](mailto:processoseletivosemed@joaoneiva.es.gov.br) no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**4.2.1.** O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo, entretanto, verificados equívocos por parte da Comissão estes serão retificados em tempo, até 02 (dois) dias úteis após a publicação.

**4.2.2.** O resultado do recurso, proferido pela Comissão, será encaminhado ao candidato questionador do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado, através do mesmo endereço de e-mail do qual foi solicitado.

**4.2.3.** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado divulgará o **RESULTADO FINAL**, no mural da Secretaria Municipal de Educação (Semed) e no site da Prefeitura Municipal de João Neiva, [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br), **até 07 (sete) dias** úteis após o encerramento das inscrições.

#### **5. ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO**

**5.1.** Cópia da escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.

**5.2.** As declarações/certidões de tempo de serviços de órgãos públicos só serão aceitas se expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos, e se forem referentes ao cargo pleiteado;

**5.2.1.** Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma data do encerramento do contrato deverá juntar a declaração da empresa que o mesmo mantém vínculo empregatício até a data da inscrição;

**5.2.2.** Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a declaração mencionada no inciso anterior, não será contado o tempo de serviço.

**5.3.** As declarações de conclusão dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2017, desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de lato sensu) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de stricto sensu). Os cursos concluídos anteriormente ao ano de 2017, somente poderão ser comprovados por meio de Certificados ou Diplomas.

**5.4.** Ordem que os títulos deverão ser apresentados:





- Certificado e Histórico de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” ou “Stricto Sensu” (Mestrado e Doutorado) na Área da Educação, só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei nº 5.580/98, do Decreto nº 3046-R publicado no D.O. 10/07/2012 e do CNE - Conselho Nacional de Educação.
- Curso Público de Formação Continuada em serviço no cargo, com duração de **40 (quarenta) a 80 (oitenta)** horas, realizados a **partir de 2018**.
- Tempo de serviço prestado como **Regente de Classe** (área pública ou privada).

**Parágrafo único.** Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

## 6. DA PONTUAÇÃO

Critérios de Pontuação	Pontuação	Quantidade Máxima	Pontuação máxima
Pós-Graduação Lato Sensu Especialização na Área da Educação ou Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) na Área da Educação.	35	01	35
Curso Público de <b>Formação Continuada</b> , em serviço no cargo, com duração de <b>40 (quarenta) a 80 (oitenta)</b> horas, realizados a <b>partir de 2018</b> .	15	03	45
Tempo de serviço prestado como <b>Regente de Classe</b> (área pública ou privada) <b>1 (um) ponto por mês completo</b> até o limite de <b>20 (vinte) meses</b> .	1	20 meses	20
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>	

## 7. DO DESEMPATE

7.1. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que tiver idade mais elevada.

## 8. DA CONVOCAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

8.1. A convocação dos classificados será realizada pela Semed, de acordo com a necessidade, divulgada no site [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br) e afixada no mural da Semed.

8.2. Para fins de atendimento à convocação, para efetivação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar todos os documentos originais para conferência com as cópias encaminhadas via e-mail no ato da inscrição, sob pena de ser ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo.

8.3. A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o candidato não esteja presente no momento de sua convocação, **o mesmo será reclassificado uma única vez, sendo encaminhado para o final da lista de classificação.**

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO





**9.1.** Para efeitos de formalização do contrato, após a convocação da Semed, o candidato deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Neiva, munido dos seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
- c) CPF do cônjuge (cópia);
- d) Certidão de Nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos (cópia);
- e) CPF dos filhos até 21 (vinte e um) anos (cópia);
- f) Carteira de Identidade (cópia);
- g) Título Eleitoral (cópia);
- h) Declaração de Quitação Eleitoral –  
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- i) CPF (cópia);
- j) Certificado de Reservista (cópia);
- k) Carteira Nacional de Habilitação (cópia);
- l) Comprovante de formação acadêmica/titulação (cópia);
- m) Nº do PIS ou PASEP emitido pelo banco;
- n) Comprovante de residência atualizado (cópia);
- o) Carteira de Trabalho, parte com a foto e verso, (cópia);
- p) Atestado de Antecedentes Criminais  
(<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>);
- q) Declaração de Não Acúmulo de Cargos (Anexo IV);
- r) Declaração de Acumulação de Cargos (Anexo V);
- s) Declaração de Bens (Anexo VI);
- t) Declaração de Parentesco (Anexo VII);
- u) Autodeclaração de Saúde, constante no Anexo VIII, conforme item 1.7;
- v) Opção por conta bancária:
  - Caixa Econômica (Conta Corrente, Conta Salário, Poupança);
  - Banestes (Conta Corrente, Conta Salário), ou
  - Banco do Brasil (Conta Corrente).

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A remuneração dos servidores contratados respeitará os mesmos padrões previstos no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de João Neiva, inclusive no que pertine aos direitos e obrigações.

**10.2.** Os candidatos convocados estarão sujeitos ao cumprimento do calendário escolar e horário de trabalho da Instituição de Ensino, onde escolheram vaga, bem como as alterações que se fizerem necessárias no decorrer do ano letivo.

**10.3.** O profissional contratado na forma deste Edital, terá a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, quando for evidenciada a **insuficiência do desempenho na função exercida ou má conduta, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o Município.**

**10.4.** A insuficiência de desempenho profissional, verificada através de evidências e atestada pela direção da instituição e Conselho de Escola, **registrada em ata**, resultará na rescisão



imediate do contrato ou na não renovação de seu contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente.

**10.5.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no site [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br), ficando a Prefeitura Municipal de João Neiva isenta de qualquer outro tipo de comunicação com o candidato.

**10.6.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente na forma legal prevista.

**10.7.** Os candidatos classificados serão localizados e terão exercício nas Instituições de Ensino.

**10.8.** A falta de comprovação de requisito para investidura na data da contratação acarretará na ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo Simplificado e na anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da sanção legal cabível.

**10.9.** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente ordem de classificação.

**10.10.** Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos na convocação, munidos, obrigatoriamente, de toda a documentação exigida neste Edital.

**10.11.** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de atender a convocação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, através de procuração simples, com firma registrada em Cartório e munido de identificação com foto.

**10.12.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

João Neiva, 14 de outubro de 2021.

  
Marciela José

  
Raiza Magris Bergamini

  
Rejane Ebert de Aranti

**Comissão do Processo Seletivo Simplificado**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA  
SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua: Pedro Zangrande, nº 60 – CENTRO – CEP: 29680-000 – João Neiva –ES  
TEL.: (0XX27)99986 7037 - E-mail: educa.@joaoneiva.es.gov.br

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANÁLISE DE CURRÍCULO  
EDITAL Nº 004/2021**

<b>ETAPA / ATIVIDADE</b>	<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>
Período de inscrição	18/10 a 20/10/2021	E-mail: processoseletivosemed@joaoneiva.es.gov.br
Resultado Preliminar	22/10/2021	Endereço eletrônico: www.joaoneiva.es.gov.br
Recursos do Resultado Preliminar	26/10/2021	E-mail: processoseletivosemed@joaoneiva.es.gov.br
Resultado Final	29/10/2021	Endereço eletrônico: www.joaoneiva.es.gov.br





## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO: PROFESSOR MaPA – EDITAL 004/2021

\*INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_ CELULAR \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

ESCOLARIZAÇÃO: \_\_\_\_\_

DOCUMENTOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO	Pontuação	Quantidade de cursos/tempo de serviço	Total de pontos
Pós-Graduação Lato Sensu Especialização na Área da Educação ou Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) na Área da Educação. Máximo 01 (um) diploma.	35.0		
Curso Público de <b>Formação Continuada</b> , em serviço no cargo, com duração de <b>40 (quarenta) a 80 (oitenta)</b> horas, realizados a <b>partir de 2018</b> . Máximo 03 (três) cursos.	15.0 (Para cada curso apresentado)		
Tempo de serviço prestado como <b>Regente de Classe</b> (área pública ou privada) <b>1 (um) ponto por mês completo</b> até o limite de <b>20 (vinte) meses</b> .	1.0 mês		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			

## DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade e legalidade dos documentos citados, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no EDITAL Nº 004/2021 que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação quando exigida.

João Neiva – ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato







ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu, \_\_\_\_\_, Brasileiro (a), portador do RG:

\_\_\_\_\_, e do CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ (endereço completo, rua, nº, apt., bairro, cidade, estado, CEP), **DECLARO** para fins de posse/exercício no cargo de \_\_\_\_\_ do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de João Neiva **QUE NÃO EXERCE** cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI E XVII do Art. 37, da Constituição Federal de 05/10/1988.

**DECLARO**, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do Art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomará posse.

**DECLARO**, mais, estar ciente de que deve comunicar a Prefeitura Municipal de João Neiva qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARO**, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

João Neiva, ES \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Servidor (a)



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu, \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_, CPF. nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de posse no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de João Neiva e para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e no Decreto nº 2.027, de 11/10/1996, **QUE EXERÇO** o cargo de \_\_\_\_\_, (citar o cargo, a função ou o emprego público) ou percebo aposentadoria relativa ao cargo de \_\_\_\_\_, (citar o cargo, a função ou o emprego público) pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_ (citar o órgão/entidade);

**DECLARO** que estou sujeito à carga horária de \_\_\_\_\_ (citar a carga horária) semanais, que cumpro diariamente, no horário de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, conforme certidão expedida por \_\_\_\_\_ (citar o órgão/entidade), desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

**DECLARO** que não sofri, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 208 da Lei Municipal nº 3.036/2018;

**DECLARO**, também, estar ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal de João Neiva/ES qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento;

**DECLARO**, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida, cujas cópias estão anexas a presente.

João Neiva/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor





ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, Brasileiro (a), portador do RG: \_\_\_\_\_, e do CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ (endereço completo, rua, nº, apt., bairro, cidade, estado, CEP), **DECLARO** para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens móveis e imóveis arrolados a seguir:

1º BEM

Descrição do bem:

Valor do bem R\$:

2º BEM

Descrição do bem:

Valor do bem R\$:

3º BEM

Descrição do bem:

Valor do Bem R\$:

4º BEM

Descrição do Bem:

Valor do Bem R\$:

5º BEM

Descrição do Bem:

Valor do Bem R\$:

OU

( ) Declaro para os devidos fins que, na presente data, não possuo bens móveis e imóveis. Sendo o que havia declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

João Neiva, ES \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura do (a) Servidor (a)



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, Brasileiro (a), portador do RG: \_\_\_\_\_, e do CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo, rua, nº, apt., bairro, cidade, estado, CEP) no qual ocupo o cargo de \_\_\_\_\_, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de João Neiva – ES, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas, sobre eventual falsidade do que for relatado.

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício do cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas (Súmula Vinculante nº 13 – STF)?

1.  SIM
2.  NÃO

Em caso positivo, apontar:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Relação de Parentesco: \_\_\_\_\_

Em caso positivo, apontar:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Relação de Parentesco: \_\_\_\_\_

João Neiva, ES \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Servidor (a)

Parentes até terceiro grau:

- **em linha reta:** pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- **em linha colateral:** irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a);
- **por afinidade:** genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado (a).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA  
**SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua: Pedro Zangrande, nº 60 – CENTRO – CEP: 29680-000 – João Neiva –ES  
TEL.: (0XX27)99986 7037 - E-mail: educa.@joaoneiva.es.gov.br

---

## ANEXO VIII

### AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, \_\_\_\_\_,

portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, contratado (a) para o cargo de \_\_\_\_\_, Edital \_\_\_\_\_/2021 declaro, para fins específicos ao disposto no Decreto Estadual nº 4727-R, de 12/09/2020, artigo 3º incisos I, II e III do Decreto Estadual nº 4599-R, Portaria SESA nº 050 e a Portaria SESA 179-R, que revoga a alínea “c” do inciso III do § 1º do Art. 3º da Portaria SESA nº 50-R, que não me enquadro no grupo de risco para Covid-19.

João Neiva – ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

---

Assinatura do Declarante